

PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2022

(DOC TCE-MT de 24.3.2022)

Dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais na sede do TCE/MT e MPC/MT, em função do cenário da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 21, inciso XXX, e 22, inciso I e II, da Resolução nº 14/2007, e

Reafirmando a preocupação com a saúde pública que o TCE/MT vem zelando desde o início da pandemia de COVID-19;

Considerando as informações referentes ao cenário epidemiológico decorrente de COVID-19 disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Painel Interativo e dos Painéis Informativos atualizados diariamente;

Considerando a desaceleração na média de mortes e internações por COVID-19, bem como o avanço no processo imunizatório;

Considerando a necessidade de deflagrar ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal de Contas dos Estado de Mato Grosso e no Ministério Público de Contas;

Considerando o Decreto nº 9.013, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre medidas emergências e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 044, de 9.3.2022, divulgada no DOC TCE-MT de 9.3.2022, para a seguinte redação:

“II – uso facultativo de máscara cobrindo nariz e boca, excetuando-se:

- a) Idosos acima de 70 (sententa) anos;
- b) Imunossuprimidos;

- c) Pacientes com comorbidades;
- d) Pessoas não imunizadas contra COVID-19;
- e) Pessoas com sintomas gripais, bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 24 de março de 2022.

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Vice - Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas